

**PARECER Nº 1327/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 320/2010**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, visa estabelecer regras para a remoção de cadáveres pelo Serviço Funerário Municipal, que deverá cobrar taxa única por cadáver, pelo serviço de remoção para sepultamento, independente do número de traslados. Os serviços compreendem deslocamentos de carros fúnebres da garagem de origem até hospitais, residências ou outros locais, sendo que a referida taxa única corresponde a todos os procedimentos necessários até o sepultamento do cadáver.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/10/2011

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Celso Jatene – PTB – Relator

Aníbal de Freitas – PSDB

Atilio Francisco – PRB

Donato – PT

Francisco Chagas – PT

Ricardo Teixeira – PV

Roberto Tripoli – PV